



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● **DECISÕES PROFERIDAS**

- DATA:** 15.12.1999 - Ata n. 1051
ASSUNTO: Processo n. 20/000.726/98 – Dra. **Marilene Bittar**.
Recurso de decisão proferida pelo Procurador-Geral Adjunto.
- DECISÃO:** Deliberou, por maioria, rejeitar a preliminar e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso.
- DATA:** 20.01.2000 - Ata n. 1052
ASSUNTO: Processo n. 20/000.445/9 – Dras. **Cláudia Maria de Brito Rodrigues**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada na 1ª Defensoria Pública da Defesa da Cidadania de Campo Grande e **Vera Regina Prado Martins**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada na 1ª Defensoria Pública de Execução Penal de Campo Grande, requerem remoção por permuta.
- DECISÃO:** O Colegiado, à unanimidade, opinou favoravelmente ao pedido, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 123 da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- DATA:** 26.01.2000 - Ata n. 1054
ASSUNTO: Processo n. 20/001.070/99 – Desistência manifestada pelo Dr. Humberto Bernardino Sena à promoção para a 3ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande, pelo critério de antigüidade – Edital/PGDP n. 013/99.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, homologar a desistência e indicar a Dra. **Glória de Fátima Manuel Galbiati**, à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116, *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Processo n. 20/001.069/99 – Desistência manifestada pela Dra. Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão à remoção para a 1ª Defensoria Pública Especial da comarca de Campo Grande, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital/PGDP n. 014/99.
- DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, homologar a desistência e indicar a Dra. **Elizabeth Fátima Costa**, à remoção, com fundamento no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94.
- ASSUNTO:** Dras. **Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada na 1ª Defensoria Pública de Delitos contra a Saúde Pública e de Cartas Precatórias Criminais de Campo Grande **Elizabeth Fátima Costa**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada na 1ª Defensoria Pública Especial de Campo Grande, requerem remoção por permuta.

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, opinou favoravelmente ao pedido, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 123 da Lei Complementar Federal n. 80/94.